



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

## PARECER FINAL DE REDAÇÃO

### Nº 121/2023

PARECER CR Nº 121/2023 AO PLO Nº 146/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLO nº 146/2023**, que: Institui a “Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização sobre a Saúde Mental” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO ORDINÁRIO Nº 146/2023**, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto nos termos em que se encontra redigido originalmente.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2023.

**FRED FERREIRA**  
PRESIDENTE

**JAIRO BRITTO**  
Vice – Presidente

**WALDOMIRO AMORIM**  
Membro Efetivo

**VICTOR ANDRÉ GOMES**  
SUPLENTE

**WILTON BRITO**  
SUPLENTE





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 146/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui a “Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização sobre a Saúde Mental” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização sobre a Saúde Mental” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será realizada na primeira semana de outubro de cada ano.

Art. 2º A “Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização sobre a Saúde Mental” tem por objetivos:

I - dar conhecimento à população acerca dos transtornos mentais que atingem nossa população;

II - orientar a respeito do diagnóstico e das formas adequadas de tratamento;

III - detectar possíveis casos de transtornos e doenças mentais no município; e

IV - promover:

a) seminários;

b) palestras;

c) oficinas;

d) mobilizações; e

e) demais atividades julgadas necessárias, que venham conscientizar as famílias e a sociedade em geral sobre a importância de proteger a população.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de outubro de 2023.

**HÉLIO GUABIRABA**

1º Vice Presidente no exercício da Presidência

**ERIBERTO RAFAEL**  
1º Secretário

**ZÉ NETO**  
3º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 146/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.**

